



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF**

## **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A laje de cobertura do Edifício Arnaldo Peres é exposta, sujeito às intempéries, possui equipamentos de climatização e sofre com problemas de infiltrações, impactando as atividades rotineiras, especialmente em períodos de chuva intensa. Dessa forma, o TJAM necessita avaliar as condições de uso e segurança da laje de cobertura.

**1.2.** Faz-se necessária a contratação do objeto devido à complexidade envolvida na demanda e devido à necessidade de equipamentos e materiais especiais, aos quais este Tribunal não tem acesso;

**1.3.** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

**1.3.1.** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**1.3.2.** Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**1.3.3.** Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## **2. DO ALINHAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**2.1.** A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade;

**2.2.** A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2023.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O serviço possui natureza não continuada, pois terá execução indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, conforme art. 6º da Lei 8666/93;

**3.2.** A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade: Depositar lixo e entulhos provenientes da execução dos serviços em locais apropriados indicados pela fiscalização do contrato, adotar boas práticas para redução de desperdícios e de poluição, atender à legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas e descarte de resíduos e mais especificamente: Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus);

**3.3.** Por se tratar de objeto com limitação temporal definida e por se tratar de serviço complexo somente realizado por empresas especializadas, não se fará necessária a transferência de conhecimento, técnicas e nem tecnologia;

**3.4.** Considerando o tipo de serviço requerido, há diversas empresas locais capazes de ofertá-lo, dessa forma caracterizando a ampla disponibilidade de empresas locais e nacionais habilitadas a ofertar a solução requerida, conforme já constatado através do Pregão Eletrônico (TJAM) - 006/2023.

### **4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

**4.1.** O Edifício Desembargador Arnaldo Péres, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM possui 10 pavimentos e subsolo, com área aproximada de 647,73 m<sup>2</sup> para a laje de cobertura, em estrutura de concreto armado.

### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**5.1.** Diante da necessidade e das características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o TJAM não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado.

### **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1.** O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado;

### **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**7.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação concernentes às patologias estruturais da laje de cobertura do Edifício Desembargador Arnaldo Péres - se necessário, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

## 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**8.1.** Não se recomenda o parcelamento para não haver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

## 9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Obter informações técnicas do imóvel e diagnóstico das condições da estrutura com o intuito de coletar todas as informações e dados para subsidiar posteriormente, a possível contratação para recuperação estrutural.

## 10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

**10.1.** Para realização dos serviços, especialmente a realização de prospecções e furos para verificar capacidade de resistente da laje, os ruídos provocados podem gerar transtornos para os servidores. Desse modo, tais serviços devem ser realizados preferencialmente após as 14h e com a devida notificação.

## 11. DA ANÁLISE DOS RISCOS

**11.1.** Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

| Risco Potencial  | P.<br>O. | IMP. | Ação   | Resp. |
|--|----------|------|--|-------|
| 1. Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc) | Médio    | Alto | 1.1<br>Planejamento prévio e fiscalização na execução dos serviços;                  | SEINF |
| 2. Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços.           | Médio    | Alto | 2.1<br>Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado | SECOP |

| Risco Potencial | P.<br>O. | IMP. | Ação  | Resp. |
|-----------------|----------|------|---|-------|
|                 |          |      | no Art. 31,<br>§§ 2º e 3º da<br>Lei nº<br>8.666/93. |       |

P.O : Probabilidade de Ocorrência ( Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

## 12. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

**12.1.** Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar pode ser executada por inúmeras empresas com baixa probabilidade de fracasso na referida licitação.

Manaus, data registrada no sistema

**Evelyn Guerra Xavier da Silva**

Diretora de Obras e Projetos/SEINF - TJAM

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretário

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, **Secretário(a)**, em 01/08/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1094961** e o código CRC **EEE85108**.